



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



## **DECRETO n. 1.721/2021, 22 de março de 2021**

*“Dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 e dá outras providências”*

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita do Município de Mirassolândia, comarca de Mirassol, estado de São Paulo, nos termos do artigo 68, incisos IX e XXIX, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de medidas de prevenção e controle da Pandemia COVID-19;

**CONSIDERANDO** a melhora nos indicadores do Covid-19 (casos confirmados, curados, positivados e óbitos) ;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam suprimidos os incisos VII e X do artigo 4º e o artigo 8º, “caput” e parágrafo único, todos do Decreto Municipal n. 1.720/2021.

**Art. 2º.** As regras de funcionamento estabelecidas no Anexo II do Decreto Municipal n. 1.720/2021 passam a vigorar na forma do Anexo I deste decreto, mantidas as classificações do risco de contaminação e essencialidade.

**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia, 22 de março de 2021.

---

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**  
Prefeita

Registrado e publicado na Secretaria Municipal, na data supra.

**ADELSON BARBOSA**  
Agente Administrativo



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



## ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL n. 1.721/2021

| RISCO | ESSENCIALIDADE | CÓDIGO IBGE CONCLA | Atividades públicas e privadas permitidas presencialmente para atendimento de urgências, emergências e imprescindíveis para manutenção da vida.<br>Proibido atendimento eletivo, inclusive em consultórios.<br>Funcionamento 24 hs. |
|-------|----------------|--------------------|---|
|       |                | 47.71-7            | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO.   |
|       |                | 75                 | ATIVIDADES VETERINÁRIAS   |
|       |                | 86                 | ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA  |
|       |                | 88                 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO   |
|       |                |                    |   |
| RISCO | ESSENCIALIDADE | CÓDIGO IBGE CONCLA | Atividades permitidas para deslocamento imprescindível.<br>Prioritariamente para trabalhadores dos serviços permitidos por este decreto.<br>Funcionamento 24 hs.  |
|       |                | 49.21-3            | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA   |
|       |                | 49.22-1            | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL   |
|       |                | 49.23-0            | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TÁXI/MOTOTÁXI/UBER/APP   |
|       |                | 4929-9/01          | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL  |
|       |                | 51                 | TRANSPORTE AÉREO (ANAC)   |
|       |                | 52.2               | ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES  |
|       |                | 77.1               | LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR   |



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE  
**MIRASSOLÂNDIA**  
*A certeza de um trabalho sério!*

| RISCO | ESSENCIALIDADE | CÓDIGO<br>IBGE<br>CONCLA | Atividades permitidas presencialmente para empresas e para trabalhadores dos serviços permitido.<br>Funcionamento das 6h00min às 20h00min.   |
|-------|----------------|--------------------------|--|
|       |                | 45.2                     | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES   |
|       |                | 45.4                     | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS   |
|       |                | 47.3                     | COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES   |
| RISCO | ESSENCIALIDADE | CÓDIGO<br>IBGE<br>CONCLA | Atividades permitidas para entrega em domicílio (delivery), ou entrega dentro dos veículos (drive thru) ou através de retirada no sistema take away (pegue e leve) sem entrada no estabelecimento.<br>Funcionamento das 6h00min as 21h00min. |
|       |                | 46.2                     | COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS   |
|       |                | 46.3                     | COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO   |
|       |                | 46.44-3                  | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO  |
|       |                | 46.45-1                  | COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ORTOPÉDICO E ODONTOLÓGICO  |
|       |                | 46.46-0                  | COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL   |
|       |                | 47.73-3                  | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  |
|       |                | 47.84-9                  | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)   |
|       |                | 4789-0/04                | COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO   |
|       |                |                          | COMÉRCIO VAREJISTA DE  |
|       |                | 53                       | CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA   |
|       |                | 5611-2/01                | RESTAURANTES E SIMILARES   |
|       |                | 5611-2/03                | LANCHONETES, BARES E SIMILARES   |
|       |                | 5620-1/01                | FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS  |
|       |                | 5620-1/04                | FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR  |

em.

o





# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE  
**MIRASSOLÂNDIA**  
*A certeza de um trabalho sério!*

|  |  |         |   |
|--|--|---------|---|
|  |  | 45.3    | COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS        |
|  |  | 47.4    | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO                                  |
|  |  | 47.51-2 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
|  |  | 4.52-1  | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO   |
|  |  | 478     | COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIOS, SAPATOS E CONGÊNERES.                       |

| RISCO | ESSENCIALIDADE | CÓDIGO IBGE CONCLA | Atividades permitidas presencialmente, com distanciamento de 1,5 metros entre pessoas e com entrada limitada a 30% da capacidade máxima de ocupação<br>Funcionamento das 8h00min às 20h00min. |
|-------|----------------|--------------------|---|
|       |                | 47.11-3            | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU BEBIDAS – HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS e MERCADOS   |
|       |                | 47.12-1            | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU BEBIDAS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS   |
|       |                | 4721-1/02          | PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA  |
|       |                | 4721-1/03          | COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS  |
|       |                | 47.22-9            | COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E PESCADOS - AÇOUGUES E PEIXARIAS  |
|       |                | 47.24-5            | COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS  |
|       |                | 4729-6/02          | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA  |
|       |                | 4729-6/99          | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  |
|       |                | 9491-0/00          | REALIZAÇÃO DE CULTOS E MISSAS.  |
|       |                | 42                 | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA  |
|       |                | 43                 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO   |

em.

PO



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE  
**MIRASSOLÂNDIA**  
*A certeza de um trabalho sério!*

|  |  |           |   |
|--|--|-----------|---|
|  |  | 4399-1/03 | SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO |
|  |  | 14        | CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO           |

| RISCO | ESSENCIALIDADE | CÓDIGO IBGE CONCLA | Permitidas apenas as atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável de instalações e equipamentos, além daquelas relacionadas ao abastecimento de produtos dos serviços permitidos por este decreto. |
|-------|----------------|--------------------|--|
|       |                | B                  | INDÚSTRIAS EXTRATIVAS  |
|       |                | C                  | INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO  |

| RISCO | ESSENCIALIDADE | CÓDIGO IBGE CONCLA | Funcionamento 24 horas apenas para hospedagem e serviços de alimentação nos quartos.<br>Proibida a permanência de pessoas nas áreas comuns e entrada de visitantes. |
|-------|----------------|--------------------|---|
|       |                | 55.1 (2)           | HOTÉIS E SIMILARES  |
|       |                | 55.9               | OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  |

| RISCO | ESSENCIALIDADE | CÓDIGO IBGE CONCLA | Atividades permitidas sem atendimento ao público                         |
|-------|----------------|--------------------|--|
|       |                | A                  | AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA           |
|       |                | D                  | ELETRICIDADE E GÁS   |
|       |                | E                  | ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO         |
|       |                | 49.1               | TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROFERROVIÁRIO                                |
|       |                | 52.1               | ARMAZENAMENTO, CARGA E DESCARGA  |
|       |                | 58                 | EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO                                    |
|       |                | 60                 | ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO                                       |
|       |                | 64                 | ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS (apenas caixas bancários eletrônicos) |
|       |                | 71.2               | TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS   |
|       |                | 72                 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                    |

*cmj.*  
*P*





# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE  
**MIRASSOLÂNDIA**  
*A certeza de um trabalho sério!*

|  |  |           |  |
|--|--|-----------|--|
|  |  | 80        | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO |
|  |  | 81.1      | SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIO          |
|  |  | 81.2      | ATIVIDADES DE LIMPEZA                              |
|  |  | 9609-2/07 | ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS                   |
|  |  | 97        | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                |

| RISCO | ESSENCIALIDADE | CÓDIGO IBGE CONCLA | Atividades permitidas sem atendimento presencial apenas para serviços emergenciais ou para suporte às atividades permitidas neste decreto. |
|-------|----------------|--------------------|--|
|       |                | 49.3               | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA   |
|       |                | 61                 | TELECOMUNICAÇÕES   |
|       |                | 62                 | ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  |
|       |                | 63                 | ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO  |
|       |                | 69.11-7            | ATIVIDADES JURÍDICAS, EXCETO CARTÓRIOS   |
|       |                | 78                 | SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA   |
|       |                | 82.2               | ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO  |
|       |                | 82.92-0            | ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO   |
|       |                | 84                 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL (atividades essenciais)  |
|       |                | 95                 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS                                     |
|       |                | 96.01-7            | LAVANDERIAS, TINTURARIAS E TOALHEIROS  |

| RISCO | ESSENCIALIDADE | CÓDIGO IBGE CONCLA | Atividades permitidas com atendimento ao público, individual.<br>Funcionamento das 8h00min as 18h00min. |
|-------|----------------|--------------------|---|
|       |                | 69.12-5            | CARTÓRIOS   |

| RISCO | ESSENCIALIDADE | CÓDIGO IBGE CONCLA | Atividades permitidas com atendimento ao público, individual.<br>Velórios com presença de, no máximo, 5 (cinco) pessoas.<br>Funcionamento das 6h00min as 20h00min. |
|-------|----------------|--------------------|--|
|       |                | 96.03-3            | ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS  |

cm.

PD



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE  
**MIRASSOLÂNDIA**  
*A certeza de um trabalho sério.*

| RISCO | ESSENCIALIDADE | CÓDIGO<br>IBGE<br>CONCLA | Aulas e atividades presenciais suspensas             |
|-------|----------------|--------------------------|--|
|       |                | 85.1                     | EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL               |
|       |                | 85.2                     | ENSINO MÉDIO   |
|       |                | 85.4                     | EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E TECNOLÓGICO |
|       |                | 85.3                     | EDUCAÇÃO SUPERIOR                                    |

em.